



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Unidade de Controle Interno

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: INEXIGIBILIDADE Nº
INEX001/2026/CMFX

CONTRATO: 20269008

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COM FOCO NA CONFORMIDADE LEGAL, TRANSPARÊNCIA FISCAL E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS NORMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO PARÁ (TCM/PA) E DO TESOURO NACIONAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA

CONTRATADO: MCASP LTDA, CNPJ: 57.832.281/0001-66

VALOR TOTAL R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise e emissão de parecer pelo Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, acerca do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº INEXP001/2026/CMSFX, cujo objeto é a **contratação da empresa MCASP LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.832.281/0001-66**, para prestação de serviços técnicos especializados de **assessoria e consultoria em contabilidade pública**, visando assegurar a correta aplicação das normas contábeis, a conformidade legal dos atos administrativos, o cumprimento das exigências de transparência fiscal e o atendimento às determinações e orientações emanadas pelos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA) e a Secretaria do Tesouro Nacional.



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA

Unidade de Controle Interno

O processo foi encaminhado ao Controle Interno para fins de análise da regularidade administrativa, legalidade e conformidade procedimental da contratação, conforme atribuições estabelecidas pela legislação vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno no âmbito da Administração Pública possui fundamento constitucional e legal, sendo instrumento essencial para garantir a legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu **art. 31** que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo e demais poderes.

O **art. 74 da Constituição Federal** determina que os Poderes mantenham sistema de controle interno com a finalidade de:

- I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos;
- II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias;
- IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

No âmbito municipal, o Controle Interno também encontra respaldo na **Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000**, especialmente em seus artigos 54, 59 e 67, que reforçam a responsabilidade dos gestores quanto à transparência, controle e responsabilidade na gestão fiscal.

Além disso, a atuação do Controle Interno atende às diretrizes estabelecidas pelo **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA)**, que orienta os jurisdicionados quanto à necessidade de acompanhamento preventivo dos atos administrativos, visando evitar irregularidades e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA

Unidade de Controle Interno

Nesse contexto, compete ao Controle Interno **atuar de forma preventiva, orientadora e fiscalizadora**, examinando processos administrativos e licitatórios antes de sua execução definitiva, contribuindo para a regularidade da gestão pública.

III – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste processo foi realizada por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, modalidade prevista no **art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que dispõe:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.”

Entre os serviços técnicos especializados previstos na legislação encontram-se aqueles relacionados a **assessoria ou consultoria técnica nas áreas financeira, contábil e administrativa**, quando demonstrada a necessidade do serviço especializado e a inviabilidade de competição.

No presente caso, a contratação visa atender demandas específicas da Câmara Municipal relacionadas a:

- orientação técnica na execução da contabilidade pública;
- adequação às **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP)**;
- acompanhamento das prestações de contas junto ao TCM/PA;
- atendimento às exigências da **Secretaria do Tesouro Nacional – STN**, especialmente no que se refere ao envio de informações contábeis e fiscais;
- suporte técnico para elaboração de demonstrativos contábeis e relatórios fiscais;
- fortalecimento dos mecanismos de transparência e controle da gestão fiscal.

Tais atividades demandam **conhecimento técnico especializado**, justificando a contratação de empresa com experiência comprovada na área de contabilidade pública.



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA

Unidade de Controle Interno

IV – ANÁLISE DOCUMENTAL DO PROCESSO

Em análise aos autos do Processo Administrativo nº INEXP001/2026/CMSFX, este Controle Interno verificou a presença dos seguintes documentos essenciais:

- Solicitação da contratação pela unidade administrativa competente;
- Justificativa da necessidade da contratação;
- Termo de referência ou documento equivalente descrevendo o objeto;
- Justificativa da escolha da empresa contratada;
- Documentação jurídica da empresa MCASP LTDA;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- Documentos que demonstram capacidade técnica da empresa;
- Justificativa de preço e compatibilidade com valores praticados no mercado;
- Minuta contratual;
- Formalização do **Contrato nº 20269008**;
- Autuação e organização regular do processo administrativo.

Verificou-se que o processo encontra-se **devidamente instruído**, observando os requisitos formais exigidos pela legislação vigente.

V – ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

No exercício das atribuições constitucionais e legais, este Controle Interno realizou análise quanto à **legalidade, legitimidade, economicidade e regularidade administrativa** do procedimento.

Da análise realizada, observa-se que:

- a contratação encontra justificativa administrativa fundamentada na necessidade de apoio técnico especializado na área contábil;
- a modalidade de **inexigibilidade de licitação foi adequadamente utilizada**, considerando a natureza técnica e especializada do serviço;
- a empresa contratada apresentou documentação regular quanto às exigências legais;
- o contrato administrativo contém cláusulas essenciais exigidas pela legislação;
- o procedimento respeita os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no art. 37 da Constituição Federal.



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA

Unidade de Controle Interno

Dessa forma, não foram constatadas irregularidades formais capazes de comprometer a validade do procedimento.

VI – RECOMENDAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Embora o processo esteja regular, este Controle Interno recomenda:

1. Que seja realizado **acompanhamento permanente da execução contratual**, garantindo que os serviços sejam prestados conforme estabelecido no contrato;
2. Que sejam mantidos relatórios e registros das atividades executadas pela empresa contratada;
3. Que a administração observe os prazos de vigência contratual e eventuais renovações, respeitando a legislação vigente;
4. Que todas as despesas decorrentes do contrato sejam devidamente empenhadas, liquidadas e pagas conforme as normas de contabilidade pública.

VII – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada e considerando a documentação constante nos autos do **Processo de Inexigibilidade nº INEXP001/2026/CMSFX**, este Controle Interno **OPINA FAVORAVELMENTE** pela regularidade do procedimento administrativo e pela continuidade da execução do **Contrato nº 20269008**, firmado com a empresa **MCASP LTDA**, por entender que o processo atende às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei de Responsabilidade Fiscal**, da **Constituição Federal** e às orientações do **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA**.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para as providências cabíveis.

É o parecer.

Câmara Municipal São Félix do Xingu–Pará, 20 de Fevereiro de 2026.

PAULINHO DOS SANTOS SOUSA YUDJA JURUNA
Controlador Interno
Portaria nº 001/2026/CMSFX
Câmara Municipal de São Félix do Xingu – PA